



PREFEITURA DE
PARIPIRANGA
JUNTOS CONSTRUÍDO O FUTURO!



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
GABINETE DO PREFEITO

Paripiranga, 28 de maio de 2018.

Ofício nº 86/2018.

REF: Encaminha Projeto de Lei

Recebido em.
28.05.2018
M. Cruz
CAMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA - BAHIA
Maria Creuza dos Santos Andrade
Secretária Administrativa Portaria nº 007/2017

AO EXMO. SR. JOSÉ ALOISIO VIRGENS SANTA ROSA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores


Ilmo. Sr. Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, desde já, sirvo-me do presente expediente para encaminhar o Projeto de Lei 06/2018, que trata da autorização para o Poder Executivo assinar Convênios.

Conforme consta na "justificativa" do presente projeto, solicitamos ainda a essa Casa de Leis que o mesmo tramite em regime de **Urgência Urgentíssima**.

Sem mais, terminamos renovamos os votos de estima e consideração.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.


JUSTINO DAS VIRGENS NETO
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
Gabinete do Prefeito

Presidente da Câmara

APROVADO EM 19/06/2018
SITUAÇÃO DO PROJETO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA - BA
Aprovado em 19/06/2018

PROJETO DE LEI N.º 06, DE 28 DE MAIO DE 2018.

Recelbi em:
28/05/2018
Mistada
CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA BAHIA
Maria Creuza dos Santos Andrade
Secretária Administrativa Portaria nº 007/2017

Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo assinar Convênios com as Secretarias do Estado da Bahia, suas Entidades da Administração Direta e Indireta, Autarquias, Fundações, Instituições Financeiras, Empresas Privadas, Ministérios e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARIPIRANGA, ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Convênios com as Secretarias do Estado da Bahia, suas Entidades da Administração Direta e Indireta, Autarquias, Fundações, Instituições Financeiras, Empresas Privadas e Ministérios.

Art. 2º. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as Leis 12/97, de 30 de junho de 1997, e 10/2008, de 26 de fevereiro de 2008.

Gabinete do Prefeito de Paripiranga, em 28 de maio de 2018.


JUSTINO DAS VIRGENS NETO

Prefeito Municipal

Aprovado por 17 votos
CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
SITUAÇÃO DO PROJETO
APROVADO EM 26/06/2018

Presidente da Câmara



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
Gabinete do Prefeito

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores.

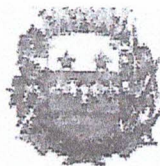
Versa o presente Projeto de Lei sobre a autorização para o Poder Executivo Municipal assinar Convênios com as Secretarias do Estado da Bahia, suas Entidades da Administração Direta e Indireta, Autarquias, Fundações, Instituições Financeiras, Empresas Privadas e Ministérios, no sentido de viabilizar projetos para o desenvolvimento desta municipalidade e o bem estar da população.

É bem verdade que a Lei 10/2008, de 26 de fevereiro de 2008, institui esta autorização, todavia, não encontramos nos registros oficiais a publicação da referida Lei e, portanto, temos sido com frequência questionados quando pleiteamos convênios.

Ademais, tal aprovação se faz necessária e em curto prazo tendo em vista o número de convênios que estão sendo celebrados. Ato contínuo, solicitamos que o presente projeto seja tramitado em regime de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, conforme o rito regimental e a tradição democrática desta casa.

Atenciosamente,

JUSTINO DAS VIRGENS NETO
Prefeito Municipal

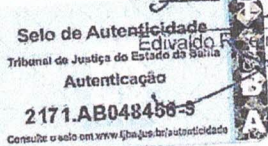


ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

Gabinete do Prefeito

LEI N. 10/2008. DE 26 DE FEVEREIRO DE 2008.

Certifico que a presente fotocópia
está de acordo com a original que
me foi apresentada, e dou fé
Em 20 de 03 de 2008



TABELIAO DE NOTAS
Adilson Franklin A. Santos
Delegatário Substituto

EMENTA: Dispõe sobre a
autorização do Poder Executivo a
assinar Convênios com as
Secretarias do Estado da Bahia, suas
Entidades da Administração Direta e
Indireta, Autarquias, Fundações,
Instituições Financeiras, Empresas
Privadas, Ministérios e dá outras
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARIPIRANGA, ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

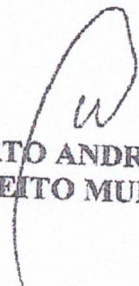
Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar convênios com as Secretarias do Estado da Bahia, suas Entidades da Administração Direta e Indireta, Autarquias, Fundações, Instituições Financeiras, Empresas Privadas e Ministérios.

Parágrafo Único – A autorização para assinatura dos convênios mencionados no caput do art. 1º, uma vez firmado, será remetida cópia ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Fica revogada a Lei de n.º 12/97, de 30 de junho de 1997.

GABINETE DO PREFEITO DE PARIPIRANGA, BA, em 26 de fevereiro de 2008.


CARLOS ALBERTO ANDRADE DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL